

Reforma Tributária Mudanças e Impactos nas IES



ABMES[®]

Emerson Casali

*Diretor na CBPI Produtividade Institucional
Consultor do Brasil Educação*

05/11/2024

Sumário

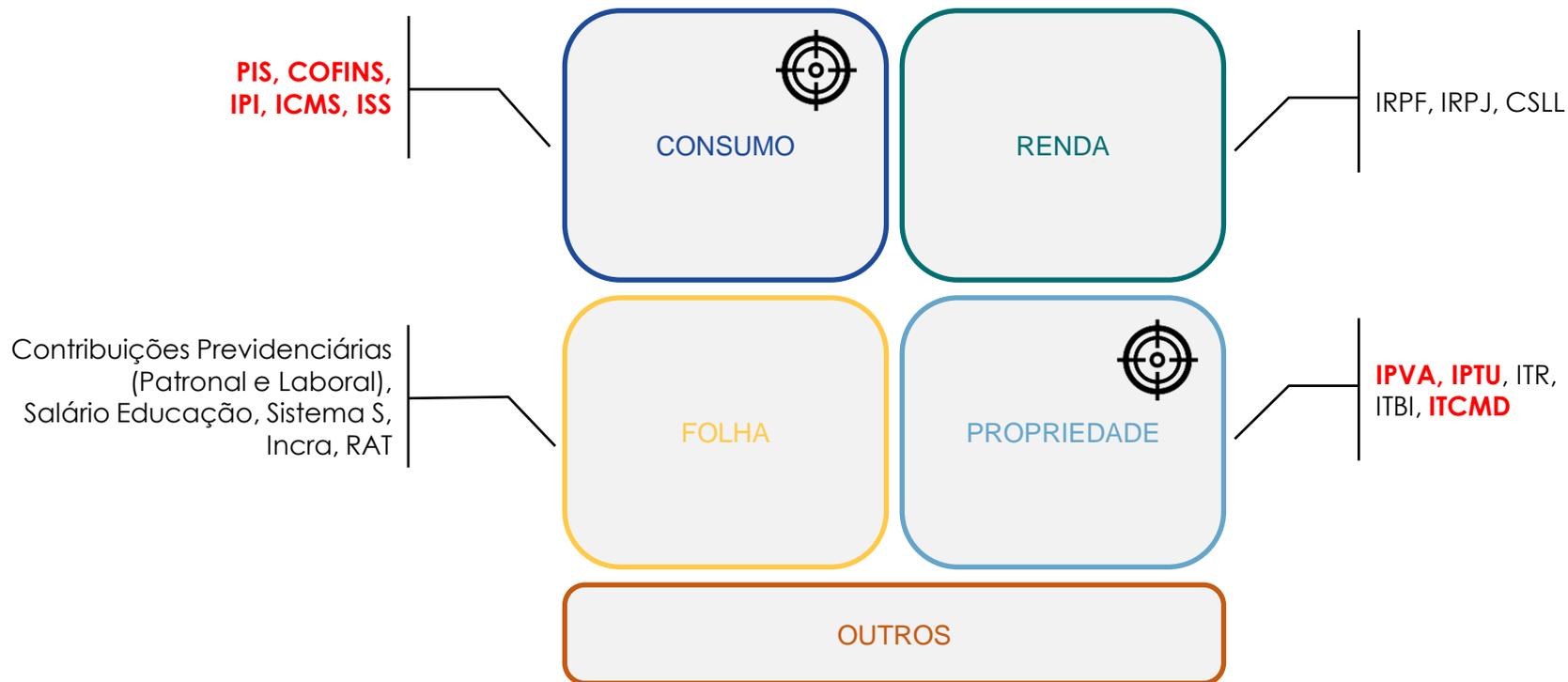
- 1 PANORAMA GERAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA
- 2 O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO
- 3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA





PANORAMA GERAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Principais bases tributárias no Brasil



Expectativas de reformas tributárias

Há perspectivas e muitas incertezas sobre as reformas tributárias e seus calendários...

❑ **Tramitação**

2023-2024 (?)

2025 (?)

2025 (??)

CONSUMO

RENDA

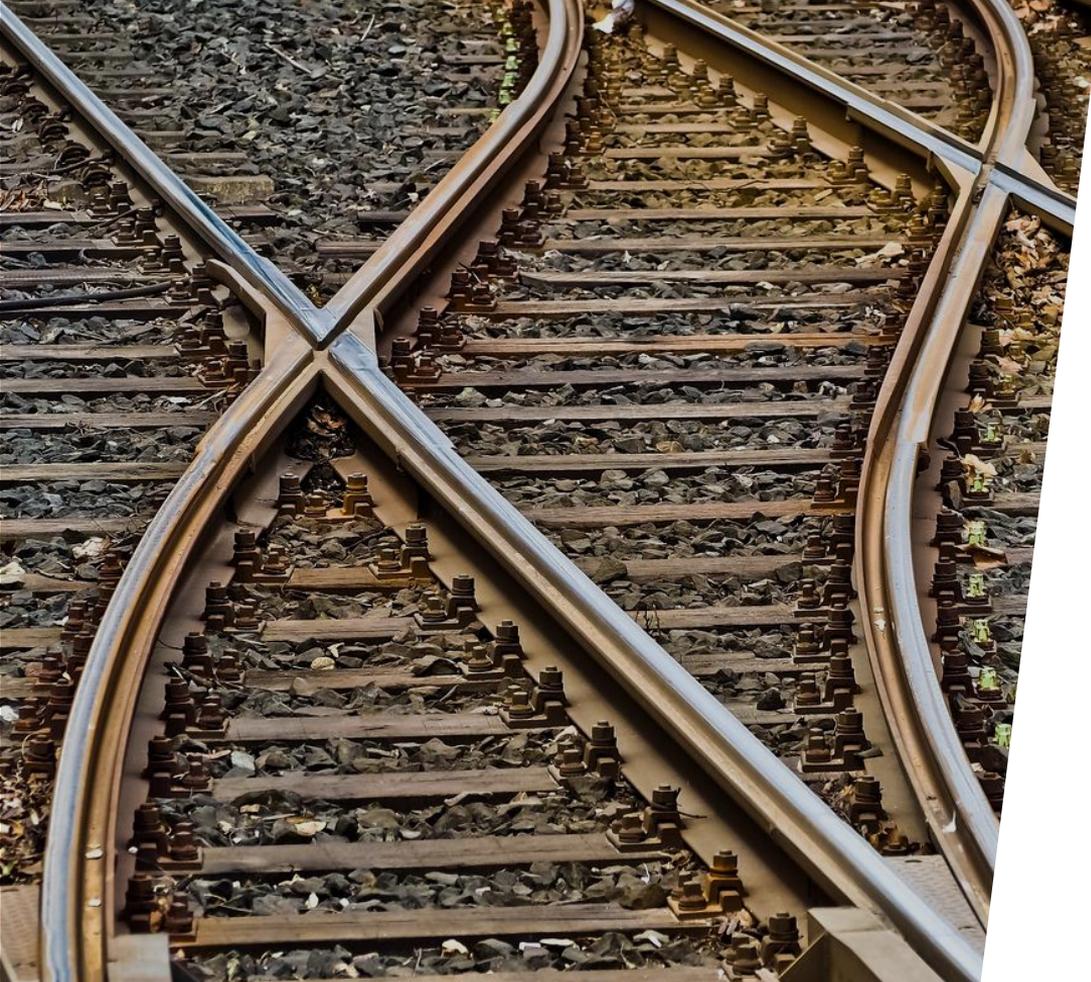
FOLHA

❑ **Implantação**

A partir de 2026
Impacto em 2027
Impacto em 2033

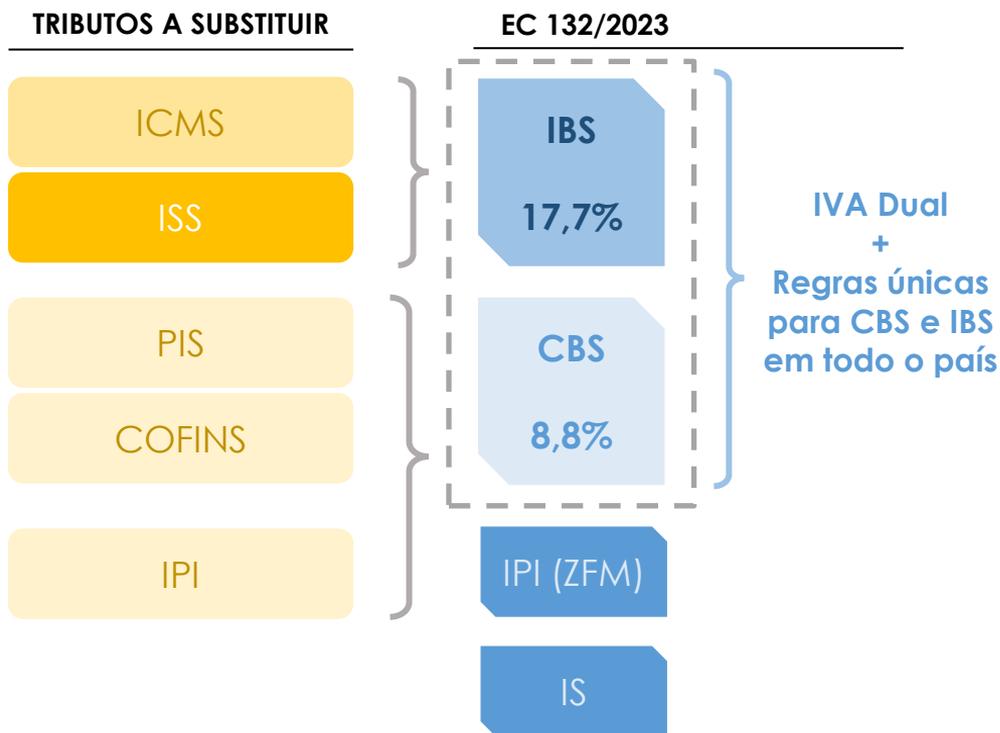
2026 (?)
ou 2027(?)

2026 (?)
ou 2027(?)



O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Mudança estrutural da Reforma Tributária do Consumo



Forte Simplificação

Quem sai: Regime Cumulativo (modelo mental predominante)

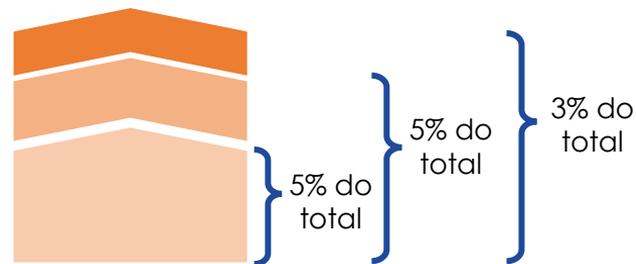
1) Não aproveita crédito

Ex.: ISS

Hospital (\$1000) 2% de ISS (\$20)

Adquire Vigilância (\$10) 3% de ISS

Que adquire serviços de TI 5% de ISS

Alíquota = Guia do imposto = 2%**Carga Tributária de ISS 2% + ???**Tributação sobre o faturamento
(cumulativo – Imposto sobre imposto)

Quem fica melhorado: Regime NÃO Cumulativo (novo modelo mental)

2) Aproveita crédito

Ex.: **ICMS**

Loja de Sapato (\$1000) 18% de ICMS (\$180 - \$90 = \$90)

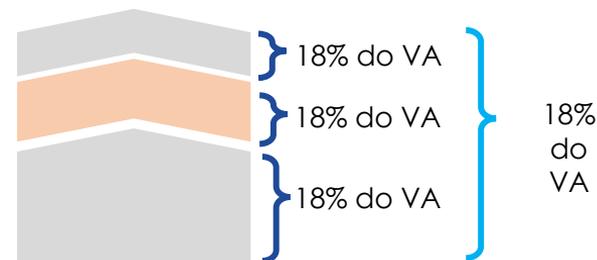
Adquire da Fábrica (\$500) 18% de ICMS (\$90 - \$36 = \$54)

Que adquire Couro (\$200) 18% de ICMS (\$36)

Alíquota = Carga Tributária de ICMS = **18%**

Guia do imposto da Loja 18% - 9% (\$90)

Tributação sobre o valor agregado
(NÃO cumulativo)



2 O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Situação hoje da Educação

Educação está em “regime cumulativo”

Custos tributários diretos

PIS/Cofins	3,65%
ISS	2 a 5%

Custos tributários indiretos (resíduos tributários)

	PIS/Cofins	ISS	ICMS	IPI
Energia	✓		✓	
Segurança	✓	✓		
Informática	✓	✓		
Equipamentos	✓		✓	✓
Móveis	✓		✓	✓

Carga tributária na mensalidade estudantil

- É a soma dos custos tributários diretos e indiretos
- É diferente das alíquotas

A carga tributária atual e DOIS conceitos essenciais

Exemplo fictício: Escola

Receita
ISS
PIS/COFINS
Resíduo IPI
Resíduo PIS/COFINS
Resíduo ICMS
Resíduo ISS
Valor total dos Tributos sobre o consumo
Valor do Serviço com demais impostos

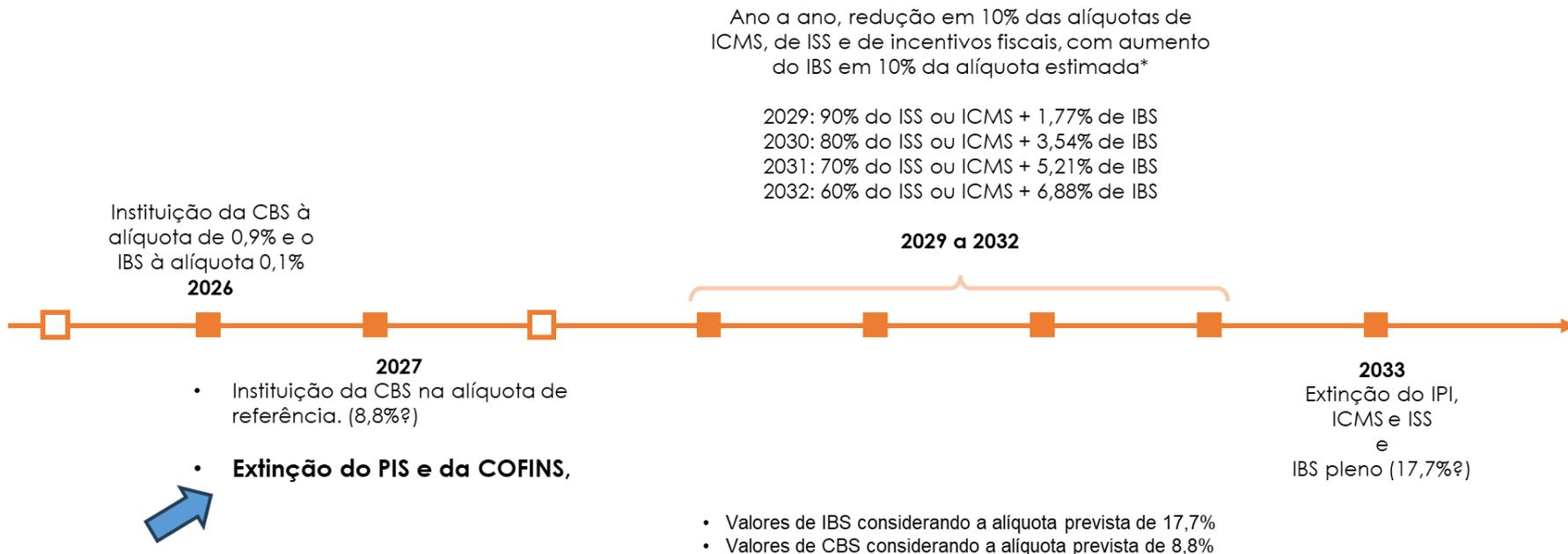
Valores	
R\$	100,00
R\$	3,00
R\$	3,65
R\$	0,10
R\$	1,00
R\$	1,25
R\$	0,60
R\$	9,60
R\$	90,40

} Resíduo Tributário

← Carga Tributária “por fora”

2 O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Transição de impostos ocorrerá ao longo de anos



3

TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA



3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Educação Particular possui diferentes tipos de instituições

SIMPLES

IE Filantrópica

IE sem fins
Lucrativos

IE com fins
Lucrativos

Categoria Administrativa	Número de Instituições	Matrículas Ed. Básica
Privada com fins lucrativos - regime SIMPLES	22.995	2.793.173 (30,6%)
Privada com fins lucrativos	4.589	3.162.544 (34,6%)
Privada sem fins lucrativos	3.812	1.250.695 (13,7%)
Filantrópica	9.977	1.921.680 (21,1%)
TOTAL Particular	41.373	9.128.092

Fonte: Instituto Simesp Base: Censo da Educação Básica – INEP/MEC

Categoria Administrativa	Número de Instituições	Matrículas Ed. Superior
Privada com fins lucrativos	1.303	4.241.339 (66,5%)
Privada sem fins lucrativos (sem filantrópicas)	577	887.544 (14%)
Filantrópica	358	1.245.030 (19,5%)
TOTAL	2.238	6.373.913

Fonte: Instituto Simesp Base: Censo da Educação Superior – INEP/MEC

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Educação Particular no Simples não sofre mudanças de Carga Tributária

SIMPLES

IE Filantrópica

IE sem fins
Lucrativos

IE com fins
Lucrativos

A transição de tributos implica em mudanças na distribuição por tributos a cada ano

(Vigência: 1º/1/2031 até 31/12/2031)
Para o ano-calendário 2031

As tabelas terão o desembolso para PIS/COFINS e ISS **equivalentes** a carga futura de CBS e de IBS

As escolas do Simples possuem uma carga **adicional** de impostos de consumo associada a **resíduos tributários**.

Ao adquirir bens e serviços, as escolas do Simples pagam indiretamente PIS/COFINS, ISS, ICMS e IPI

Como não aproveitarão crédito, continuarão pagando resíduos em montantes parecidos com os de hoje

Impostos pagos e resíduos semelhantes => A Reforma sinaliza neutralidade para IE do Simples

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	4,00%	3,50%	15,60%	43,40%	23,45%	10,05%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	17,10%	43,40%	22,40%	9,60%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	16,60%	43,40%	22,75%	9,75%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	16,60%	43,40%	22,75%	9,75%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	15,60%	43,40%	23,45% (*)	10,05%
6ª Faixa	35,00%	15,00%	19,50%	30,50%		

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Educação Filantrópica não sofre mudanças de Carga Tributária

SIMPLES

As **filantrópicas** possuem uma carga tributária atual de impostos de consumo associada a **resíduos tributários**.

As filantrópicas ao adquirir bens e serviços pagam indiretamente PIS/COFINS, ISS, ICMS e IPI e não aproveitam créditos.

IE Filantrópica

Estimativa de Carga ("por fora") destes Tributos:

- Educação Superior – 4,82%
- Educação Básica – 2,88%

IE sem fins
Lucrativos

A Reforma reforça a imunidade das instituições filantrópicas tanto para IBS quanto para CBS

Apesar da justa **luta pela IMUNIDADE PLENA**, com devolução de créditos de IBS e CBS, há grande dificuldade em avançar nesta agenda.

IE com fins
Lucrativos

Estima-se que os créditos não devolvidos de CBS e IBS sejam em montantes semelhantes aos resíduos tributários no sistema vigente.

Sem impostos e resíduos semelhantes => a Reforma sinaliza neutralidade para IE Filantrópicas

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Educação por Sem Fins Lucrativos não sofre mudanças de Carga Tributária

SIMPLES

As **Sem fins Lucrativos** têm imunidade em impostos (ISS) e na contribuição do PIS/COFINS, ela paga apenas **1% de PIS sobre folha**.

IE Filantrópica

As Sem fins Lucrativos também possuem hoje uma **carga tributária adicional de impostos de consumo associada a resíduos tributários**.

As Sem fins Lucrativos ao adquirir bens e serviços pagam indiretamente PIS/COFINS, ISS, ICMS e IPI.

IE sem fins
Lucrativos

A **Reforma estendeu a imunidade** das Sem Fins Lucrativos também **à CBS, eliminando 1% de PIS sobre a folha**.

Estima-se que os créditos não devolvidos de CBS e IBS equivalha aos resíduos tributários no sistema vigente.

IE com fins
Lucrativos

Impostos pagos e resíduos semelhantes => A Reforma sinaliza neutralidade para IE Sem fins Lucrativos

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Educação por Com Fins Lucrativos não sofre mudanças de Carga Tributária

SIMPLES

IE Filantrópica

IE sem fins
Lucrativos

IE com fins
Lucrativos

	Ensino básico	Ensino superior
	CBS + IBS	CBS + IBS
Carga em Particulares em LR/LP	9,76%	11,97%
Resíduo Tributário atual estimado	2,88%	4,82%



ALÍQUOTAS REDUZIDAS EM 60% (da Alíquota de 26,5%)

- Serviços de **EDUCAÇÃO** (10,6%)

Carga próxima no novo modelo => A Reforma sinaliza aproximadamente neutralidade para IE com fins Lucrativos

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Transição com menores alíquotas par as com Fins Lucrativos

Ano a ano, redução em 10% das alíquotas de ICMS, de ISS e de incentivos fiscais, com aumento do IBS em 10% da alíquota estimada*

2029: 90% do ISS ou ICMS + 1,77% de IBS (**0,71%** para escolas)
2030: 80% do ISS ou ICMS + 3,54% de IBS (**1,42%** para escolas)
2031: 70% do ISS ou ICMS + 5,21% de IBS (**2,13%** para escolas)
2032: 60% do ISS ou ICMS + 6,88% de IBS (**2,84%** para escolas)

Instituição da CBS
à alíquota de 0,9%
e o IBS à alíquota
0,1%
2026

2029 a 2032

2027

- Instituição da CBS na alíquota de referência de 8,8% (**3,5% para educação**)
- Extinção do PIS e da COFINS,
- Alíquota zero do IPI sobre bens não industrializados na ZFM.

2033

Extinção do IPI,
ICMS e ISS
e
17,7% de IBS
**(7,1% para
educação)**

3 TRATAMENTO JUSTO PARA A EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Vitórias importantes para nosso futuro

A EC 132/2024 preserva a NEUTRALIDADE sobre a Educação

Afasta a tributação de bolsas de estudos

**Afasta as mudanças no CTN prejudiciais às instituições sem fins lucrativos,
inclusive as filantrópicas**

Desafios complementares

A ABMES AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

O material apresentado, quando autorizado, será disponibilizado no site da Associação, com acesso **exclusivo para associados.**

Nos acompanhe também nas redes sociais:



/redeABMES

APERFEIÇOAMENTOS FINAIS



Filantrópicas e Sem fins Lucrativos

- Devolução de Créditos para aplicação integral de recursos nas atividades finalísticas

📌 Emenda nº 831 (Sen. Luis Carlos Heinze) – Determina a **devolução de créditos de IBS e CBS** referente às aquisições de bens e serviços, garantindo a **imunidade plena** para instituições filantrópicas e sem fins lucrativos.

“Art. 32 A imunidade e a isenção acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

.....

...

§ 2º . O disposto no caput e no § 1º deste artigo não se aplica às:

I – exportação; e

II – operações de que se tratam os incisos III, IV e VI do caput do art. 9º desta lei complementar.”

Particulares em geral

- Mais Segurança Jurídica para não tributação de Bolsas de Estudos

📍 Emenda nº 54 (Sen. Jader Barbalho) – Melhora a redação **retirando regras burocráticas/inseguras**

§ 1º A incidência de que trata o inciso I do caput deste artigo:

.....

III - não se aplica aos benefícios educacionais concedidos por instituições de ensino a seus empregados e dependentes, inclusive mediante concessão de bolsas de estudo ou de descontos na contraprestação, desde que esses benefícios sejam oferecidos a todos os empregados, autorizada a diferenciação em favor dos empregados de menor renda ou com maior núcleo familiar.

📍 Emenda nº 55 (Sen. Jader Barbalho) – Caracteriza como **desconto incondicional a concessão de bolsas de estudos parciais e integrais** em geral, afastando a insegurança jurídica atual no tema.

§ 3º Para efeitos do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, considera-se desconto incondicional:
0 – a parcela redutora do preço da operação que conste do respectivo documento fiscal e não dependa de evento posterior;
*I – as **bolsas de estudos parciais e integrais**; e*
*II – as **bolsas parciais e integrais** proporcionadas pelo Programa Universidade para Todos - **Prouni**, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.*

4 APERFEIÇOAMENTOS FINAIS DA EDUCAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Economia em geral

- Saída gradativa da eventual redução de alíquotas e respeito a contratos assinados

📌 Emenda

Art. 467. O Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do IBS realizarão **avaliação quinquenal** da eficiência, eficácia e efetividade, enquanto políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico:

(...)

§ 9º As mudanças propostas de que trata o § 8º poderão contemplar:

I - alterações no escopo e na forma de aplicação dos regimes e das políticas de que tratam os incisos do caput; e

II - com relação aos regimes diferenciados de que trata o inciso I, a revisão dos percentuais de redução de alíquota, nos termos do § 10 do art. 9º da Emenda Constitucional nº 132, de 2023. (...)

§13º. As mudanças indicadas no §9º serão realizadas sempre com respeito ao prazo de vigência de contratos e termos assinados pelos entes privados com o poder público, e serão estabelecidas dentro de um cronograma de transição que garanta segurança jurídica e econômica aos contribuintes.